

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 03/2020_COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às 15h30min, foi realizado por videoconferência a terceira Sessão Ordinária do Comitê de Investimentos de 2020, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020, sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florencio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatórios mensais relativo a fevereiro, março e abril de 2020; b) Relatório Trimestral; c) Cenário Econômico e Impactos na Carteira de Investimento. A reunião teve início com a servidora Stephannie Priscilla Oliveira e Silva fazendo um breve resumo do impacto da pandemia do covid-19 nos principais indicadores econômicos do país e o impacto na rentabilidade na carteira do iprem. A Servidora Valéria Aparecida Catossi Madeira tomou a palavra para sugerir que, em vista do atual cenário econômico e financeiro, este Comitê avaliasse um novo produto - BBDTVM - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL criado em MAR/2020, para aplicação de parcela mínima de recursos do RPPS, a partir de proposta efetuada pelo Banco do Brasil, e também em avaliação pela Secretaria da Fazenda da PMSF. Também pontuou que a carteira deste fundo poderá ser alterada a depender das condições do mercado. A Senhora Márcia Regina Ungarette solicitou que fosse agendada uma reunião com os representantes do Banco Brasil para apresentarem maiores detalhes do novo fundo. Todos participantes da videoconferência concordaram. A sessão teve continuidade com a apresentação dos Relatórios mensais relativos a fevereiro, março e abril de 2020. Após a apreciação dos relatórios mensais, foi dado prosseguimento na reunião com a apresentação do relatório do primeiro Trimestre de 2020. Assim, os membros do Comitê de Investimentos aprovaram todos os relatórios citados nessa ata que estarão disponíveis no IPREM (processo SEI nº 6310.2019/0003765-5). Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Regimento Interno nº. 01/2020 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Comitê de Investimentos é um órgão de assessoramento, tendo função geral consultiva, devendo propor as políticas de investimentos e elaborar proposições de aplicações e resgates de investimentos a serem apresentadas aos órgãos deliberativos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deve contar com participação de especialistas que detenham conhecimento técnico para apoio nas decisões de investimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Investimentos é composto, no mínimo, por 3 (três) membros, dentre os quais:

- O Superintendente;
- O servidor responsável pela Assessoria de Investimentos;
- O Coordenador de Administração e Finanças; e
- Por indicados pelo Superintendente.

§1º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Superintendente.

§2º. Em caso de ausências dos membros titulares, eles serão substituídos, em suas funções no Comitê de Investimentos, pelos servidores que assumirem o exercício de suas funções no Instituto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos terá um Secretário designado pelo Superintendente.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 5º. Constituem responsabilidades do Comitê de Investimentos:

- Analisar cenários e oportunidades de investimento;
- Acompanhar a situação macroeconômica e seus potenciais impactos na carteira de investimentos do Instituto;
- Elaborar a política de investimentos e submetê-la ao conhecimento do conselho fiscal e aprovação do conselho Deliberativo;
- Monitorar e analisar os resultados dos investimentos;
- Avaliar as exposições mais relevantes e recomendar políticas de gestão de riscos financeiros; e
- Analisar os investimentos e acompanhar sua execução através de comparação do montante orçado e realizado, do retorno dos projetos e monitoramento físico-financeiro.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º. São responsabilidades dos membros do Comitê de Investimentos:

- Apresentar-se às reuniões, delas participando, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições e discutir sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Comitê de Investimentos;
- Desempenhar as responsabilidades para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado;
- Comunicar ao coordenador para providências deste, quando, por justo motivo, não puder comparecer às sessões;
- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções, bem como exigir o mesmo tratamento dos profissionais terceirizados que lhe prestem assessoria;
- Elaborar e atualizar o Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados pretendidos;
- Decidir e expor suas opiniões com responsabilidade, decidindo pelo melhor interesse do Instituto;
- Votar e fazer constar em ata de reunião do colegiado o seu voto e o motivo de sua divergência, se for o caso;
- Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pelo Instituto; e
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

Art. 7º. São responsabilidades do Coordenador, a saber:

- Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados;
- Providenciar as convocações das sessões do Comitê de Investimentos, obedecidas as disposições regimentais; e

III. Acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das Resoluções do Comitê de Investimentos e prestar informações atualizadas durante os informes das reuniões.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO

Art. 8º. São responsabilidades do Secretário:

- Documentar as reuniões por meio de confecção das atas, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação, se for o caso;
- Coletar as assinaturas dos membros do Comitê de Investimentos nas atas e listas de presenças;
- Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Comitê de Investimentos;
- Organizar e manter salvaguardados no IPREM os registros das atas de reuniões e outros documentos do Comitê de Investimentos; e
- Exercer outras atividades que lhes forem solicitadas pelo Coordenador do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES

Art. 9º. O Comitê de Investimentos realizará 1 (uma) reunião por mês, em dia e hora previamente escolhidos.

Art. 10. Poderá o Comitê de Investimentos reunir-se extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou proposição de um dos seus membros.

Parágrafo único: A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos membros do Comitê de Investimentos pelo Secretário.

CAPÍTULO VIII

DAS ATAS

Art. 11. As sessões serão registradas em atas, as quais serão lidas para fins de aprovação e assinadas pelos presentes.

Parágrafo único: As atas serão aprovadas e assinadas no máximo até a próxima reunião agendada.

Art. 12. As atas das sessões do Comitê de Investimentos mencionarão:

- o dia, o mês, o ano e o local em que foi realizada a sessão;
- o nome do Coordenador e de quem secretariou os trabalhos;
- os nomes dos membros presentes;
- as matérias objeto de discussão ou proposições;
- os resultados das discussões e proposições; e
- as comunicações e/ou justificativas de ausências.

CAPÍTULO IX

DO "QUORUM"

Art. 13. As sessões do Comitê de Investimentos somente serão instaladas quando presentes no mínimo 3 (três) dos seus membros.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As propostas de alteração deste Regimento, a solução de dúvidas sobre sua interpretação e sobre os casos omissos, serão apreciadas em sessão especificamente convocada, sendo as decisões submetidas ao Comitê de Investimentos para as devidas providências.

Art. 15. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão comprometer-se com o conteúdo do Código de Ética do IPREM, durante e após o exercício de suas funções.

Art. 16. Todos os membros do Comitê de Investimentos não devem divulgar qualquer informação a que teve acesso no exercício de suas funções no Comitê de Investimentos, salvo aquelas decorrentes do cumprimento de obrigações legais.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

RETI-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NO DOC. DE 04.03.2020 – PG. 28 – PRECATÓRIO. SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE QUANTIA DEPOSITADA EM DUPLICIDADE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. DEVOLUÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 2013.0.348.560-1 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ONERANDO A DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 09.122.3024.2.100, DESPESA 33.91.93.00, FONTE DE RECURSO 06 E NÃO COMO CONSTOU.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0000433-3 - STELLA NOBREGA SAMPAIO DE REZENDE - À vista das informações e com base no artigo 30, letra "a" da Lei nº 7447/70, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 06/06/19.

6310.2020/0000434-1 - NILVA APARECIDA SACHESSE PEREIRA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 20/06/2019.

6310.2020/0000435-0 - LIACI MARIA PEREIRA - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 30/06/2019.

6310.2020/0000564-0 - LUZINETE JOSEFA DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 29/12/2019.

6310.2020/0000657-3 - MARIA DE JESUS BRIGO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 20/12/2019.

6310.2020/0000698-0 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 06/10/2019.

6310.2020/0000834-7 - LUIZ MORALES ANDREOLI - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/02/2020.

6310.2020/0001348-0 - RAGUEB HELOU - À vista das informações e com base no artigo 21, II da Lei nº 15.080/2009 e Lei 17020/18, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/03/2020, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 22 do mesmo diploma legal.

6310.2020/0001397-9 - IRACEMA BAJON VIEIRA - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 14/05/2020.

6310.2020/0001466-5 - MARIA ORTENCIA GOUVEA DE SOUZA - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 02/02/2020.

6310.2020/0001467-3 - IONE DIAS SILVA - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 14/01/2020.

6310.2020/0001513-0 - ARACY ANDRADE BICALHO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 24/04/2020.

6310.2020/0001590-4 - JENI APARECIDA DE JESUS VAGLI - À vista das informações e com base no artigo 21, I da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 01/06/2020, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 22 do mesmo diploma legal.

6310.2020/0001651-0 - BENEDITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIGUEL - À vista das informações e com base no artigo 21, I da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 26/03/2020, recalculando-se o benefício nos termos do artigo 22 do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2019/0003345-5 - RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS PRAZERES - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 022094395, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal Nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea b6.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

6310.2019/0003486-9 - SONIA PEREIRA FERNANDES - À vista das informações, documentos apresentados e Laudo Médico Pericial nº 029192800, **INDEFIRO** o pedido SEI nº 022651210, por não preencher as condições do artigo 2º, I da Lei Municipal nº 15.080/2009, ou seja, por não ficar comprovada alegada invalidez.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 82/2020-CGM

Processo SEI nº 6067.2020/0005045-9. JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARRIOS, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a determinação contida no item IX do despacho de fls. 2191/2193 nº dos autos do processo administrativo nº 2018-0.029.652-1;

RESOLVE:

I – instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APUERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos no artigo 5º, inciso I e alíneas "a" e "d" do inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em face da pessoa jurídica **CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.**, CNPJ/MF nº 21.141.678/0001-64;

II – determinar seja apurada, conjuntamente, a responsabilidade da nominada pessoa jurídica também por infração administrativa à Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no artigo 3º, § 7º, do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016;

III – constituir **COMISSÃO PROCESSANTE** para condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, no âmbito da **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: **GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO**, R.F. nº 835.999.7/1, Auditor Municipal de Controle Interno, na condição de Presidente; **SORAIA CLÉIA BARBOSA PESSOA**, R.F. nº 650.922.3/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária; e **WILLIAM TSUYOSHI OTSUKI**, R.F. nº 727.810.1/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissário;

IV – expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à empresa, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, se for o caso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021.2018/0015038-6 – FISC - Pagamento de honorários periciais de Assistente Técnico. I Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação exarada pela Assessoria Técnica desta CGGM, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/2016, e pela Portaria n.º 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 15.774,36 (Quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, objetivando promover o pagamento de serviços de assistência técnica prestados pelo credor Alpoim da Silva Botelho, inscrito no CPF/MF sob nº 019.802.038-49, no âmbito da ação de autos judiciais da Execução Fiscal 0206732-63.9300.8.26.0090.

6021.2017/0017932-3 – FISC - Pagamento de honorários periciais de Assistente Técnico. I Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação exarada pela Assessoria Técnica desta CGGM, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/2016, e pela Portaria n.º 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.467,48 (Um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, objetivando promover o pagamento de serviços de assistência técnica prestados pelo credor Alpoim da Silva Botelho, inscrito no CPF/MF sob nº 019.802.038-49, no âmbito da ação de autos judiciais nº 0213925-37.9200.8.26.0090.

6021.2020/0003331-6 – FISC - Pagamento de honorários periciais de Assistente Técnico. I Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação exarada pela Assessoria Técnica desta CGGM, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/2016, e pela Portaria n.º 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 10.153,35 (Dez mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, objetivando promover o pagamento de serviços de assistência técnica prestados pelo credor Alpoim da Silva Botelho, inscrito no CPF/MF sob nº 019.802.038-49, no âmbito da ação de autos judiciais nº 01254-74.75.2007.8.26.0053.

6021.2017/0008634-1 – PGM/DESAP - Contrato Encerrado nº 015/PGM/2014. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, nas dependências do prédio sede do Departamento de Desapropriações. I Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 029752242, que endosso, do Decreto nº 59.171/2020, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO o cancelamento do saldo das Notas de Empenho nº 1.054/2020 e 1.058/2020, nos valores respectivos de R\$ 8.913,19 (Oito mil e novecentos e treze reais e deznoventa centavos), e R\$ 2.198,96 (Dois mil e cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), na dotação 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, em favor da empresa MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ 19.210.884/0001-37.

SAÚDE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2020/0030013-0 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 028994480, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento 028988434, para a UBS DR. THÉRSIO VENTURA, efetuado por FLAVIA JA-CQUELINE LORENZ ZAR, CPF 218.213.868-41, no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

6018.2020/0033488-3 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 029901825, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento 029337107, para a UBS DR. THÉRSIO VENTURA, efetuado por LUCIANA ROHM, CPF 275.249.968-02, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO DEFERIDO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6018.2020/0028856-3, em nome de Paulo Sérgio de Godoy e Vasconcellos, referente ao período de maio/2020, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

ASSUNTO: ADIANTAMENTO - JUNHO/2020
RESPONSÁVEL: RENATA LEITÃO MORALES
UNIDADE: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

I - **6018.2020/0037812-0** - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelos Decretos nºs 23.639/1987 e 59.171/2020, AUTORIZO a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de JUNHO 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/2007, artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º; 29.929/1991, 41.306/2001 e 41.394/2001; Portarias nºs: SF 77/2019; 411/2006-SMS.G e 210/2018-SMS.G, em nome da servidora RENATA LEITÃO MORALES, Registro Funcional 636.935.9, CPF 125.732.548-52, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.96.01.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTABILIDADE

CANCELAMENTO DE SALDO DE NOTA DE EMPENHO

6018.2017/0008438-5 - À vista das informações constantes do processo, atribuições que me são conferidas através da Portaria Intersecretarial nº.001/2005-SMS/SMS/SMG, Portaria nº. 890/2013-SMS.G e Portaria nº 727/2018, com fundamento na Lei nº. 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/03 e Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos não utilizados das Notas de Empenho nº 33.532/2020 e 33.536/2020 nos valores de R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais) e R\$ 18.328,32 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) respectivamente em favor da empresa NT FAST ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.091.855/0001-91, para atender despesas cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de nutrição transportada para atender as Unidades de Saúde da CRS-Norte, que oneram a dotação 84.23.10.301.3003.2509.33.90.39.00.00.

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA FREGUESIA DO Ó

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – FÓ

CIÊNCIA DE AUTO DE MULTA

Processo Administrativo

De acordo com o que determina o Parágrafo Único do Art. 135 da Lei Municipal 13.725/2004, fica a empresa abaixo